



PORTARIA Nº. 061/2020

SÚMULA: “Cancela a Gratificação sobre o Período de 20hs (vinte horas) Semanais por Exercício de Supervisão Pedagógica, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 e revoga em seu inteiro teor a Portaria nº. 003/2020”.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0118/2011**, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e a **Lei Municipal nº. 0428/2018**, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Reestruturação da Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Cancelar a Gratificação da servidora efetiva Senhora **TANIA REGINA MARIANO VESSONI**, portadora do RG nº. 6.492.514-8 e do CPF nº. 021.588.159-14, ocupante do cargo de carreira de Professor, e no exercício de **Supervisão Pedagógica**, em conformidade com o inciso II, art. 70 da Lei Municipal nº. 0118/2011, de 24 de agosto de 2011 até o dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º. – Determina que a servidora retro mencionada volte a exercer a função de seu cargo admitida através de concurso público.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2020, revogando em seu inteiro teor a Portaria nº. 003/2020 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal